



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 305/2002

CRIA CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte o cargo de provimento comissionado abaixo discriminado:

Quantidade de vagas	Cargo provimento comissionado	Ref.	Venc. Mensal R\$	Carga Horária Semanal	Grau de instrução Específico
01	ANALISTA DE SISTEMAS	CC-7	1.500,00	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR EM ANALISE DE SISTEMAS.

Art. 2º – Compete ao Analista de Sistemas:

- I – Implantar, manter e alimentar os dados dos Sistemas Informatizados de Saúde;
- II- Planejar, coordenar e executar projetos de sistemas de informação, que envolvam conhecimentos específicos em informática;
- III – Elaborar orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação;
- IV – Promover a definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas de informação;
- V – Elaborar projetos de hardware de interesses da Secretaria de Saúde;
- VI- Elaborar, desenvolver e codificar projetos de software de interesses da Secretaria de Saúde;
- VII – Realizar estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como a aquisição de máquinas e aparelhos de informática e automação.
- VIII – Realizar suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação;
- IX - Executar estudos, análises, avaliações, vistorias, pareceres, perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação;
- X – Assumir a responsabilidade técnica por projetos e sistemas de informática e pela emissão de laudos, relatórios e/ou pareceres técnicos;
- XI – Exercer outras atividades atribuídas pela chefia imediata, que, por sua natureza, se insira no âmbito de sua competência profissional e não estejam especificadas nos incisos anteriores.

Art. 3º- O cargo criado nesta Lei será aditado ao anexo I, da Lei Municipal nº 221/98 de 01.05.98.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 28 de novembro de 2002.

**ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**